

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2019– DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019.

1 - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de informática e assessoramento para a utilização do portal da transparência para a Câmara Municipal de Novo Jardim, devido às demandas necessárias na casa;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de contratação do serviço com a respectiva dispensa de licitação, e que a presente contratação foi precedida de aprovação de orçamento pelo setor de Contabilidade.

A dispensa de licitação, encontra guaridano inciso II do artigo 24 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993. Ademais, a presente dispensa de certame licitatório não autoriza contratação com despesas demasiadamente onerosas e prejudiciais ao Legislativo, sob pena de responsabilização do executor das despesas, ficando desde já limitada ao período de 12 meses, com início em 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019, com contratação máxima de 12 parcela mensais de R\$1100,00.

2 - INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os seguintes recursos:

- a) Financeiros: Recursos Próprios.
- b) Orçamentário: Câmara Municipal de Vereadoresna dotação

Novo Jardim, 02 de Janeiro de 2019.

Magno Ferreira Alves

Tesoureiro

3 – AUTORIZAÇÃO

Em vista das justificativas, fundamentações e Parecer Jurídico, ratifico e autorizo a formalização do ato, na modalidade Dispensa de Licitação, cumprindo as formalidades legais.

Novo Jardim, 02 de Janeiro de 2019.

Milton Ribeiro Costa

Presidente da Câmara

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2019.
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E
ASSESSORAMENTO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO JARDIM**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. João Batista de Cirqueira, s/nº, Centro, Novo Jardim Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 05.628.293/0001-70, representada por Seu Presidente, o Sr. MILTON RIBEIRO COSTA, brasileiro, casado, vereador, RG no 1.376.194 2a Via, CPF nº 233.967.331-34, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, FUTURO INFORMÁTICA-Valdirene Ferreira Dias doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ sob o nº 27770373/0001-06, com endereço na Av. Lindolfo José de Almeida sn, centro, cidade de Aurora Tocantins, representada por Valdirene Ferreira Dias, brasileira, solteira, natural de Aurora do Tocantins, inscrito no RG nº. 348.342 SSP-TO, e no CPF nº, 912.155.521-49, doravante denominado CONTRATADA, acordam em firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 001/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços com hospedagem e manutenção do site www.cmnovojardim.to.gov.br, assessoria junto ao portal da transparência deste Legislativo Municipal, assessoria junto ao Sistema SICAP LCO, Licitações contratos e obras (TCE) e assessoria junto ao SICAP AP (Atos de Pessoal);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços à CONTRATADA será efetuado a vista até a data de 20 de Dezembro de 2019, ressalvados desde logo os respectivos descontos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente Contrato é de R\$13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) em doze parcelas mensais. No valor contratado estão inclusas eventuais despesas a ser suportadas pela CONTRATADA como deslocamento, frete, alimentação, estadia, ficando vedado o acréscimo de valores sob qualquer título. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal/fatura, garantia e demais documentos necessários, devidamente atestados pelo setor de Contabilidade, a Sr. responsável pelo acompanhamento e execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O não cumprimento dos prazos e condições, objeto do presente Contrato, sujeita a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 30 (trinta) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, cabendo a CÂMARA notificar a CONTRATADA com um prazo mínimo de antecedência, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face às despesas decorrentes da licitação serão utilizados os seguintes recursos:

- a) Financeiros: Recursos Próprios.
- b) Orçamentário: Câmara Municipal de Vereadores na dotação 01 031 0001 2 001 / 10/ 3 3 9039– Manutenção das Atividades da Câmara, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E SUPLETIVAS:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Novo JardimTocantins, 02 de Janeiro de 2019.

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Novo Jardim:

Milton Ribeiro Costa
Presidente da Câmara

CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO JARDIM
CONSTRUINDO O FUTURO
COM TRANSPARÊNCIA

05.628.293/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____